

água mineral, junto a empresa especializada no fornecimento desse produto, com entrega sob demanda, para atendimento das necessidades desta Pasta.

SERVIDOR		MATRICULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça	413076870

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000402/ 00000.0.006057/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa Pujanca Comercio e Servicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.450.180/0001-00, que tem como objeto a aquisição de água mineral, junto a empresa especializada no fornecimento desse produto, com entrega sob demanda, para atendimento das necessidades desta Pasta.

SERVIDOR		MATRICULA
TITULAR	Amelia Ribeiro dos Santos	413070275
SUPLENTE	Jailza Dionizio Barbosa	256671

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos

bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 05/2026/SETURJE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.895, de 12 de fevereiro de 2026;

Art. 6º Esta portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos 09 dias do mês de março de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira  
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

**PROCESSO Nº: 2026000972**

NUP Nº:00000.0.019978/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026**

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do PROCESSO Nº: 2026000972/NUP Nº: 00000.0.019978/2026, Parecer Jurídico nº 001/2024/SUAD/PGM, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, referente a contratação da empresa NAKAMURA PRODUTORA LTDA ME, CNPJ : 18.394.904/0001-04, empresa com exclusividade dos apresentadores Nelson Nakamura e Renan Mitsuya Carraro Nakamura para apresentação e produção de conteúdo durante os dias 18 a 22 de março de 2026, no valor total é de R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1401.23.695.1402.4035; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20260080; Nota De Empenho: 7016.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de construção do campo gramado de Taquaruçu, com alambrados, poço artesiano e caixa d'água com Bombas, no Município de Palmas - TO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.011.590,00 (Um milhão, onze mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0048-49, com sede na Quadra AV SE 52 AV. NS 10 Centro de Convenções Parque do Povo, Palmas, Tocantins, neste ato representado por sua gestora, ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.801.010/0001-04, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 11, Lote 02, Sala 06, CEP 77006-030, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, brasileiro, portador da CII/RG nºXX0.68X SSP-TO e do CPF nº XXX.666.431-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES